



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025**



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



## **01 - SECRETARIA SOCREDENCIANTE.**

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde. Gilson Fabrício da Cruz Couto. Secretário Municipal.

## **02 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**DE 28/02/2025 A 31/12/2025.**  
**ATÉ 31/12/2025 ÀS 8:00 HORAS.**

2.1 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **1ª (primeira análise – dia 10/03/2025, 9:00h.**

2.2 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.3 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.3.1 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

2.4 - Contatos: Coordenadoria de Licitações e Contratos. Rua Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG – Tel. (31) 3875 – 5158 – [contato@sericita.mg.gov.br](mailto:contato@sericita.mg.gov.br)

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Sr. Moisés Felício Cassiano. Portaria nº 001/2024.

## **03 - FUNDAMENTO LEGAL.**

3.1 - O Aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os interessados, porque o Município de Sericita fixa e estabelece a remuneração a ser paga para cada profissional.

## **04 - OBJETO**

4.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA, ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.2 - O credenciamento será por meio da contratação paralela e não excludente<sup>1</sup>: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

### 5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal da Contratação	Valor Total
	<b>Médico CARDIOLOGISTA -</b> <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS</b> <b>SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 120.000,00</b>

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, a solução da demanda pública (serviços de diversos profissionais de saúde) implica a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



01	de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes				
----	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
02	<b>Médico NEUROLOGISTA -</b> <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS</b> <b>SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades,	MÊS  (12 horas semanais e 48	12 (doze)	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 54.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



	<p>aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar,</p>	<p>horas mensais)</p>			
--	---	-----------------------	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
03	<b>Médico PSQUIATRA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico,	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 54.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b></p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



04	<b>Médico GINECOLOGISTA/OBSTETRA -</b> <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os	<b>MÊS</b>  (6 horas semanais e 24 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 5.400,00	<b>R\$ 64.800,00</b>
----	--	---	--------------	--------------	----------------------



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades,</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
05	<b>Médico GINECOLOGISTA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
06	<b>ENFERMEIRO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Prestar assistência ao paciente; realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem;	MÊS  (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.160,00 + complemento da União. Piso: R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Comunicar-se: Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.				
07	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito,	MÊS  (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 1.518,00 + complemento da União. Piso: R\$ 3.250,00	<b>R\$ 39.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); Controlar administração de vacinas. Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências. Participar em campanhas de saúde pública. Manipular equipamentos. Calcular dosagem de medicamentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
08	<b>FISIOTERAPEUTA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e	MÊS  (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação;</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional., além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
09	<b>ODONTÓLOGO – CLÍNICO GERAL – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de	MÊS  (20 horas semanais e 80 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



	<p>biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada. Prescrever e administrar medicamentos. Aplicar anestésicos locais e regionais. orientar e encaminhar para tratamento especializado. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b></p>				
9	<p><b>NUTRICIONISTA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Prestar assistência nutricional a indivíduos</p>	MÊS	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



	<p>e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-</p>	<p>(30 horas semanais e 120 horas mensais)</p>			
--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir restrição; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
11	<b>PSICÓLOGO CLÍNICO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico-pedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério,	MÊS  (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoiante cessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>de atenção primária, em intuições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares,</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio, além de</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
--	---	--	--	--	--

**5.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) por mês, ou seja, R\$ 614.400,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.**



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



## **6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.**

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3. Será considerado habilitada a pessoa física ou jurídica interessada que apresentar toda a documentação em conformidade com o ITEM 7 do presente edital.

6.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o **SORTEIO DOS HABILITADOS**, visando estabelecer a ordem de classificação dos credenciantes que será utilizada para a convocação futura.

6.5. A pessoa física ou jurídica interessada que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de prestar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.6. Havendo descredenciamento da pessoa física ou jurídica interessada, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## **7 - INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.**

7.1 - O ingresso da pessoa física ou jurídica interessada no CREDENCIAMENTO se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

7.2 - O pessoa física ou jurídica interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a credenciante.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos.

7.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do a pessoa física ou jurídica interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



7.6 - Independentemente do percentual de tributo incidente sobre os serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os credenciantes somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o a pessoa física ou jurídica interessada deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

8.1 - A abertura do credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O edital do credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sericita – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**8.3 - Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

8.4 - O agente de contratação, verificará se a pessoa física atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



8.5 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da pessoa física de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8 - Será verificado se a pessoa jurídica apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.9 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na hipótese de que trata o subitem 8.10, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

8.12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das pessoas físicas interessadas no credenciamento.

8.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 – A(s) pessoa(s) física(s) e a(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados da pessoa que foram prestar os serviços, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

9.1.1 - Cópia do documento oficial com foto;

9.1.2 - Cópia do CPF;

9.1.3 – Documento de Habilitação/Titulação Acadêmica da pessoa do prestador do serviço:

a) **Para o Profissional MÉDICO CARDIOLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em CARDIOLOGIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

b) **Para o Profissional MÉDICO NEUROLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em PSIQUIATRIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

c) **Para o Profissional MÉDICO PSIQUIATRA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em PSIQUIATRIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

d) **Para o Profissional MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

e) **Para o Profissional ENFERMEIRO: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

f) **Para o Profissional TÉCNICO DE ENFERMEAGEM: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Técnico de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

g) **Para o Profissional ODONTÓLOGO: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

h) **Para o Profissional PSICÓLOGO CLÍNICO: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Psicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

i) **Para o Profissional FISIOTERAPEUTA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Fisioterapia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

j) **Para o Profissional NUTRICIONISTA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Nutrição, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

9.1.4 – Documento de Habilitação Profissional da pessoa do prestador do serviço:

a) **Para o Profissional MÉDICO CARDIOLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá**



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



**apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**b) Para o Profissional MÉDICO NEUROLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**c) Para o Profissional MÉDICO PSIQUIATRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**d) Para o Profissional MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**e) Para o Profissional ENFERMEIRO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**f) Para o Profissional TÉCNICO DE ENFERMEAGEM: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**g) Para o Profissional ODONTÓLOGO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Odontologia/CRO, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

**h) Para o Profissional PSICÓLOGO CLÍNICO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



profissional, com número de registro no Conselho Regional de Psicologia/CRP;

i) **Para o Profissional FISIOTERAPEUTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Fisioterapia/CREFITO, do profissional incumbido de prestar os serviços;

j) **Para o Profissional NUTRICIONISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Nutrição/CRN, do profissional incumbido de prestar os serviços.

9.1.5 - Cópia do documento que demonstre a quitação das obrigações profissionais e a regularidade da inscrição do profissional e da pessoa jurídica registrada junto aos Conselhos acima indicados, ou seja, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, conforme seja a natureza do credenciante;

9.1.6 - Cópia de Comprovante de Residência;

9.1.7 - Cópia do comprovante de quitação das obrigações perante a Justiça Eleitoral, se pessoa física;

9.1.8 - Cópia do comprovante de quitação/dispensa do serviço militar obrigatório, se homem;

9.1.9 – Cópia do estatuto ou contrato social da pessoa jurídica, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o credenciamento, se a credenciante for pessoa jurídica;

9.1.10 - Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do credenciamento, tratando-se de sócio;

9.1.11 - Se procurador da pessoa jurídica credenciante, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.12 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

## 9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do credenciante;

9.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do credenciante;

9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3 - O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5. - Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo credenciante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

9.6 - Para fins de declarações complementares, o credenciante também deverá apresentar declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Credenciante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

## **10 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a prestação dos serviços no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

10.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

10.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso.

12.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o a prestação dos serviços;

12.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



## **13 - DO PAGAMENTO.**

13.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, se for o caso.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, se for o caso.

13.1.2 - A contagem para o décimo dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sericita/MG e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Sericita/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal (sendo pessoa jurídica) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Sericita.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Sericita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Sericita/MG;



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.- Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Sericita/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

c) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Sericita/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual exercício 2025, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do procedimento licitatório respectivo:

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0515  
020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0516  
020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0517  
020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0518  
020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0519  
020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0520  
020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0521  
020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0522  
020801 10 301 0038 2.058 339036 - Ficha 0547  
020801 10 301 0038 2.058 339036 - Ficha 0548  
020801 10 301 0038 2.058 339039 - Ficha 0549  
020801 10 301 0038 2.058 339039 - Ficha 0550  
020801 10 301 0038 2.063 339036 - Ficha 0564  
020801 10 301 0038 2.063 339036 - Ficha 0565  
020801 10 301 0038 2.063 339039 - Ficha 0566

## 15 - DAS SANÇÕES.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



15.1 - Comete infração administrativa o credenciante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os credenciante, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.15 - O credenciante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



b) Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciante, por qualquer das infrações dos subitens 15.1 a 15.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2 a 12.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8 a 15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - Natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.17 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.18 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.20 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da credenciante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.21 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.22 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.24 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar em campo próprio do sistema e encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

16.2 - O agente de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

16.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

16.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital de credenciamento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



Sericita – DOM, devendo este ser apresentado em campo próprio no sistema da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.

17.2 - O recurso deverá ser dirigido a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

17.3 - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Prefeito Municipal.

## 18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento auxiliar da licitação (credenciamento) de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2 - O motivo determinante para a revogação do procedimento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 18.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG ([www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br)).

19.2 - No caso de todos os credenciante restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

19.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer credenciante interessados (procedimento deserto).

19.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos credenciantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.6 - Caberá ao a pessoa física ou jurídica interessada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail [licitacao@sericita.mg.gov.br](mailto:licitacao@sericita.mg.gov.br) ou **contato@sericita.mg.gov.br**

19.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



- 19.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência.**
- 19.15.2 - ANEXO II – Minuta Contratual.**
- 19.15.3 - ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar/ETP.**
- 19.15.4 – ANEXO IV – Documento de Formalização de Demanda/DFD.**

Sericita/MG, 27 de fevereiro de 2025.

---

**Gilson Fabrício da Cruz Couto**  
**Secretário de Saúde**



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MÉDICO CARDIOLOGISTA**  
**MÉDICO NEUROLOGISTA**  
**MÉDICO PSIQUIATRA**  
**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**  
**ENFERMEIRO**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**  
**PSICÓLOGO**  
**ODONTÓLOGO**  
**FISIOTERAPEUTA**  
**NUTRICIONISTA**

### **SERVIÇOS COMUNS EM CARÁTER CONTINUADO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA credenciamento de pessoas físicas profissionais MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA e NUTRICIONISTA devidamente registrados nos Conselhos Regionais respectivos, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA credenciamento de pessoas físicas profissionais MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA e NUTRICIONISTA devidamente registrados nos Conselhos Regionais respectivos, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



global, para uma jornada de até 40:00 (quarenta) horas semanais, conforme quadro indicativo de demanda a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal da Contratação	Valor Total
01	<p><b>Médico CARDIOLOGISTA -</b> <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS</b> <b>SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em</p>	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 120.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	<p>espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b></p>				
02	<p><b>Médico NEUROLOGISTA -</b> <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS</b> <b>SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, realizar cirurgias, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de</p>	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 54.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos</p>				
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
03	<b>Médico PSQUIATRA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 54.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	<p>espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b></p>				
04	<p><b>Médico GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e</p>	MÊS  (6 horas semanais e 24 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 5.400,00	<b>R\$ 64.800,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde,</p>				
---	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
05	<b>Médico GINECOLOGISTA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou	MÊS  (12 horas semanais e 48 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 96.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



	<p>responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I</b>.</p>				
06	<p><b>ENFERMEIRO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Prestar assistência ao paciente; realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar</p>	MÊS  (40 horas semanais	12 (doze)	R\$ 2.160,00 + complemento da União. Piso: R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	<p>assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Comunicar-se: Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</p>	<p>e 160 horas mensais)</p>			
07	<p><b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vesíco-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar</p>	<p>MÊS</p> <p>(40 horas semanais e 160 horas mensais)</p>	<p>12 (doze)</p>	<p>R\$ 1.518,00 + complemento da União. Piso: R\$ 3.250,00</p>	<p><b>R\$ 39.000,00</b></p>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	<p>assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); Controlar administração de vacinas. Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências. Participar em campanhas de saúde pública. Manipular equipamentos. Calcular dosagem de medicamentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I</b>.</p>				
08	<p><b>FISIOTERAPEUTA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Atender pacientes; Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente</p>	MÊS  (40 horas semanais e 160	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	<p>terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional., além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b></p>	horas mensais)			
09	<p><b>ODONTÓLOGO – CLÍNICO GERAL – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais</p>	MÊS  (20 horas semanais e 80 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	para complementação de diagnóstico. Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada. Prescrever e administrar medicamentos. Aplicar anestésicos locais e regionais. orientar e encaminhar para tratamento especializado. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b>				
10	<b>NUTRICIONISTA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir restrição; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e	MÊS  (30 horas semanais e 120 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



	utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I</b> .				
11	<b>PSICÓLOGO CLÍNICO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico-pedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoiante necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades	MÊS  (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 32.400,00</b>



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



<p>de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I</b>.</p>				
--	--	--	--	--

\* A escala de horários de trabalho poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal, respeitando-se, sempre, a carga horária determinada.

**VALOR ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) por mês, ou seja, R\$ 614.400,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Município de Sericita não dispõe de MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA e NUTRICIONISTA seus quadros de



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



servidores públicos, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de contrato público.

Os serviços serão prestados regularmente, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos, quando for o caso.

Ressalto que, assim como outros profissionais, existe uma grande e histórica rotatividade de profissionais no Município de Sericita que, por ser uma cidade pequena, com aproximadamente, 8 mil habitantes, com poucos recursos financeiros, de materiais e de infraestrutura, não desperta o interesses dos profissionais em trabalhar aqui. Ainda que todas as unidades disponham de equipamentos e materiais adequados aos serviços a serem prestados, porque foram homologados/vistoriados pela Superintendência Regional, vários profissionais ainda entendem que não existem condições mínimas de trabalho, o que não podemos concordar.

É sabido que, assim como outros profissionais, preferem trabalhar em cidades maiores (Manhuaçu e Ponte Nova, por exemplo), com mais recursos de lazer e moradia para eles e suas famílias, o que tem prejudicado a Prefeitura na elaboração de escalas e planejamentos. O problema da ausência de profissionais é crônico, estrutural, ligado a total escassez desses profissionais no mercado de trabalho.

A Prefeitura, tem buscado contatar vários profissionais, para perguntar acerca do interesse/disponibilidade em trabalhar em Sericita, sendo muitas vezes recusada a oportunidade em razão das dificuldades acima citadas.

Conforme consta dos autos, a Secretaria de Saúde fixou o valor da remuneração segundo a sua disponibilidade financeira e orçamentária para custear os serviços no ano de 2025, não havendo referência a valores de mercado. Pesquisas de mercado para orçamentação dos serviços desses profissionais podem não retratar fielmente o preço cobrado para a prestação de tais serviços.

### **3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS:**

3.1. A descrição mínima dos serviços é a apresentada na tabela acima..

**4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os profissionais contratados para a ocupação dos postos de serviços devem comprovar:

4.1. A(s) pessoa(s) física(s) e a(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados da pessoa que foram prestar os serviços, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

4.1.1 - Cópia do documento oficial com foto;

4.1.2 - Cópia do CPF;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



4.1.3 – Documento de Habilitação/Titulação Acadêmica da pessoa do prestador do serviço:

- a) Para o Profissional MÉDICO CARDIOLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em CARDIOLOGIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Para o Profissional MÉDICO NEUROLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em PSQUIATRIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Para o Profissional MÉDICO PSQUIATRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em PSQUIATRIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Para o Profissional MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) Para o Profissional ENFERMEIRO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) Para o Profissional TÉCNICO DE ENFERMEAGEM: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Técnico de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Para o Profissional ODONTÓLOGO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Para o Profissional PSICÓLOGO CLÍNICO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Psicologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- i) Para o Profissional FISIOTERAPEUTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Fisioterapia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



j) Para o Profissional NUTRICIONISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do Diploma em Nutrição, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.4 – Documento de Habilitação Profissional da pessoa do prestador do serviço:

a) Para o Profissional MÉDICO CARDIOLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM;

b) Para o Profissional MÉDICO NEUROLOGISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM;

c) Para o Profissional MÉDICO PSQUIATRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM;

d) Para o Profissional MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM;

e) Para o Profissional ENFERMEIRO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN;

f) Para o Profissional TÉCNICO DE ENFERMEAGEM: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Enfermagem/COREN;

g) Para o Profissional ODONTÓLOGO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Odontologia/CRO;

h) Para o Profissional PSICÓLOGO CLÍNICO: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Psicologia/CRP;

i) Para o Profissional FISIOTERAPEUTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Fisioterapia/CREFITO;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



j) Para o Profissional NUTRICIONISTA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar: Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Nutrição/CRN.

4.1.5 - Cópia do documento que demonstre a quitação das obrigações profissionais e a regularidade da inscrição do profissional junto aos Conselhos acima indicados, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, conforme seja a natureza do credenciante;

4.1.6 - Cópia de Comprovante de Residência;

4.1.7 - Cópia do comprovante de quitação das obrigações perante a a Justiça Eleitoral, se pessoa física;

4.1.8 - Cópia do comprovante de quitação/dispensa do serviço militar obrigatório, se homem;

4.1.9 – Cópia do estatuto ou contrato social da pessoa jurídica, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o credenciamento, se a credenciante for pessoa jurídica;

4.1.10 - Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do credenciamento, tratando-se de sócio;

4.1.11 - Se procurador da pessoa jurídica credenciante, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.12 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

#### 4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do credenciante;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



4.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do credenciante;

4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.3 - O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.4. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.5. - Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo credenciante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

4.6 - Para fins de declarações complementares, o credenciante também deverá apresentar declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Credenciante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

## **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO:** O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

5.1. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Contratante, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, caso sejam preenchidos os requisitos, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam quando os serviços forem prestados regularmente; quando o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; quando a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; quando o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, quando o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas necessárias ao custeio da presente contratação correrão à conta de Dotação Orçamentária específica, já consignada no Orçamento Vigente.

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0515

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0516

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0517

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0518

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0519

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0520

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0521

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0522

020801 10 301 0038 2.058 339036 - Ficha 0547

020801 10 301 0038 2.058 339036 - Ficha 0548

020801 10 301 0038 2.058 339039 - Ficha 0549

020801 10 301 0038 2.058 339039 - Ficha 0550

020801 10 301 0038 2.063 339036 - Ficha 0564

020801 10 301 0038 2.063 339036 - Ficha 0565

020801 10 301 0038 2.063 339039 - Ficha 0566

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo o contratado obriga-se:

a) Prestar os serviços nas unidades designadas, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e a Administração, sem caracterização de vínculo empregatício;

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar durante o horário estabelecido;

c) Cumprir a escala de plantões elaborada pela Contratante e comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, quando não puder realizar o plantão para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;

d) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao expediente de serviço;

e) Informar endereço e número de telefone para que possa ser localizado caso haja necessidade;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



f) Tratar com respeito e coleguismo os outros demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

h) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

i) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;

j) Acatar as deliberações da direção técnica.

**8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** O credenciante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Sericita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações definidas na Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O objeto a ser contratado possui natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados normalmente no mercado.

9.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

**10. FORMA DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS.**

10.1. Com fundamento no inciso I do art. 97 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do Sistema de Credenciamento Eletrônico, será selecionado o/a Interessado/interessada que atenda os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência e Edital de Credenciamento.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



## **11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE).**

11.1. Os serviços devem atender todas as exigências da legislação vigente quanto à critérios ambientais/sustentabilidade.

## **12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1. Local de prestação dos serviços: O serviço deverá ser prestado na Unidade designada pela Secretaria de Saúde, a ser informada quando do efetivo início dos serviços.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do edital convocatório.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

14.1. As obrigações da CONTRATADA são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do edital convocatório.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



18.1. Comete infração administrativa o a pessoa física ou jurídica interessada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



18.2.2. Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4.1. A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da credenciante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

19.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no aviso de contratação.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor do certame é estimado em R\$ **51.200,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) por mês, ou seja, R\$ 614.400,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.**

## 21. DA PROPOSTA

21.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema eletrônico, bem como valor unitário e total.

21.2. Não será admitida a formulação de lances, porque a Secretaria de Assistência Social e Esportes entende que os credenciantes podem ser estimulados a dar lances de valores muito baixos ou inixequíveis, que podem acabar comprometendo a qualidade da prestação dos serviços e a continuidade da prestação dos serviços, na medida em que os fornecedores geralmente não estão tão comprometidos em prestar bons serviços com preços muito abaixo da referência de mercado.

Sericita/MG, 27 de fevereiro de 2.025.

**Gilson Fabrício da Cruz Couto**  
**Secretário de Saúde**



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



## **ANEXO II**

### **MINUTA CONTRATUAL**

**Processo n° 388/2025.**

**Inexigibilidade n° 03/2025.**

**Credenciamento n° 02/2025.**

**Contrato n° \_\_\_\_\_/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE**

**QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SERICITA E  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
CLAUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR.**

O Município de Sericita/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n° 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis e o(a) credenciante ....., CPF/CNPJ ....., com endereço à ....., representado por ....., CPF ....., a seguir denominado(a) Contratado(a), resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o processo de licitação em referencia, sob a regência da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de \_\_\_\_\_, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, cargas horárias e demais condições estabelecidas para o Item Único, da Proposta Comercial apresentada pelo(a) Contratado(a) que, juntamente com a Ata da CREDENCIAMENTO N° 02/2025 (PROCESSO N° 388/2025), passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



1.2 - Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do processo de licitação em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 – A carga horária inicialmente prevista, poderá ser acrescida ou reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1.O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em \_\_\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_\_\_, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do previsto;

II – serviços em desconformidade com as especificações;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da credenciante;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ correspondente ao prazo de vigência previsto em 12 (DOZE) meses.

5.2. A importância mensal descrita será paga à Contratada em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, com vencimento até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



5.4. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal (quando for o caso), o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal (quando for o caso), em nome da Contratada.

5.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data de assinatura.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado.

6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

IX - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



- II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;
- X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



## MUNICÍPIO DE SERICITA

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Administração

#### Coordenadoria de Licitações e Contratos



8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria de Administração**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2025, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do procedimento licitatório respectivo.

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0515

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0516

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0517

020801 10 301 0037 2.061 339036 - Ficha 0518

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0519

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0520

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0521

020801 10 301 0037 2.061 339039 - Ficha 0522

020801 10 301 0038 2.058 339036 - Ficha 0547

020801 10 301 0038 2.058 339036 - Ficha 0548

020801 10 301 0038 2.058 339039 - Ficha 0549

020801 10 301 0038 2.058 339039 - Ficha 0550

020801 10 301 0038 2.063 339036 - Ficha 0564

020801 10 301 0038 2.063 339036 - Ficha 0565

020801 10 301 0038 2.063 339039 - Ficha 0566



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos, o que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 388/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.



**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
Contratante  
Município de Sericita

-----  
Contratada(o)  
-----

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:

Identificação:

-----  
NOME:

Identificação: